Prefeitura de TREMEMBÉ

Diário Oficial Eletrônico

TREMEMBÉ

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021 Ano VI | Edição nº 1301A

Instituído conforme Lei Municipal nº 4.238, de 11 de Fevereiro de 2016

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DA REUNIÃO DOS TRABALHOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19/2021 - PROCESSO Nº 5.966/2021, QUE CUIDA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO JARDIM ALBERTO RONCONI, NO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL. Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte um, às nove horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, estabelecida na Rua Sete de Setembro nº 701, Centro, Tremembé/SP, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, doravante COPEL, neste ato representada pela Sras. Caroline Cristina Marcondes, Célia Regina Guimarães Constâncio e Patrícia Terezinha de Faria, de acordo com a Portaria n° 7.624/2021, acostada aos autos. Preliminarmente, os membros da COPEL receberam os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA das proponentes, a saber:

1. THEOVALE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ sob n° 04.356.822/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Fabio Bueno de Mira;

2. MULTISERVICE CONTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 19.593.304/0001-38 neste ato não representado;

Nesta sequência, os envelopes foram vistoriados pelo licitante presente para constatação de sua inviolabilidade, sendo que a presidente da Comissão informou que os envelopes contendo as documentações seriam abertos, com posterior remessa à Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos para avaliação das documentações referente a parte técnica (ACERVO TÈCNICO), nos termos do artigo 43 §3° da Lei 8.666/93. Ato contínuo, foram abertos os envelopes e foram repassados ao representante presente, para que pudesse vistoriar e fazer as anotações que entender pertinente. Foram feitas as pesquisas de praxe quanto a idoneidade dos licitantes, conforme Certidões anexadas aos autos. Nesta ocasião a presidente abriu a oportunidade para que o licitante fizesse seu apontamento. Assim, pela representante da empresa THEOVALE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, fez constar em ata o como segue: “Quanto a empresa MULTISERVICE CONTRUCOES LTDA, 1) o atestado de capacidade técnico apresentado não atendeu às parcelas de maior relevância conforme item 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6 constante no item 3.3.3 do Edital; 2) não apresentou Declaração formal de disponibilidade das instalações, de aparelhamento e pessoal técnico, necessários para realização do objeto do certame, conforme item 3.3.5 do Edital. Desta forma, a COPEL decidiu suspender os trabalhos com posterior divulgação do resultado referente à HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO na forma preconizada pela legislação vigente, em especial no Diário Oficial do Município, buscando atender ao disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, bem como item 17.2. do edital. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, às nove horas e trinta e dois minutos lavrou-se a presente ata que segue assinada pelos presentes e será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Despacho de Julgamento

LAUDO DE JULGAMENTO – HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, nomeada pela Portaria n° 7.614/2021, analisou os documentos de Habilitação contidos nos autos do PROCESSO INTERNO N° 5.966/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 19/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para construção de quadra poliesportiva, no jardim Alberto Ronconi, no município de Tremembé, conforme especificações contidas no projeto básico, memorial descritivo e anexos do edital, apresenta o resultado do julgamento da documentação dos licitantes, a saber:

1) THEOVALE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ sob n° 04.356.822/0001-60;

2) MULTISERVICE CONTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 19.593.304/0001-38;

DAS CONSIGNAÇÕES EM ATA

Abertos os Envelopes contendo HABILITAÇÃO dos licitantes, abriu-se o prazo para as manifestações em Ata, sendo que naquela ocasião o representante fiez as seguintes consignações:

Pelo representante da empresa THEOVALE CONSTRUÇÃO

E CONSERVAÇÃO EIRELI, fez constar em ata que:

A empresa MULTISERVICE CONTRUCOES LTDA:

a) O atestado de capacidade técnico apresentado não atendeu às parcelas de maior relevância conforme item 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6 constante no item 3.3.3 do Edital;

b) Não apresentou Declaração formal de disponibilidade das instalações, de aparelhamento e pessoal técnico, necessários para realização do objeto do certame, conforme item 3.3.5 do Edital.

DA ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Preliminarmente, cabe argumentar que o julgamento da licitação é prerrogativa e responsabilidade dos membros da Comissão Permanente de Licitações, por força do contido no artigo 51 c/c artigo 6º, inciso XVI, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, servindo os apontamentos em Ata apenas como parâmetro para análise dos fatos, não implicando em interferência no resultado do julgamento.

Para facilitar os trabalhos, compilamos os itens relativos à HABILITAÇÃO dos licitantes, que deveriam preencher os seguintes requisitos:

3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

3.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados no item 3.1, a proponente que apresentá-los no credenciamento.

3.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.1. Comprovação de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato.

3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

3.2.4. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual – através de certidão expedida pela Secretaria de Estado dos negócios da Fazenda. (Resolução Conjunta SF/PGE n° 02, de 09/05/2013).

3.2.5. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal – mediante apresentação de Certidão de Tributos mobiliários, notadamente o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativos ao domicílio ou sede do proponente. O proponente com filial no Município de Tremembé fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item.

3.2.6. Comprovação de regularidade do FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos.

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), na modalidade Engenharia Civil ou Arquitetura ou outra modalidade com habilitação para execução do objeto.

3.3.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme Súmula n.º 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, destacando-se que será aceito o somatório dos atestados.

3.3.2.1. O atestado deverá estar devidamente registrado no Conselho de Classe competente, ou a certidão a ele correspondente, referente à obra realizada em qualquer época ou lugar e integrante do acervo técnico atual da empresa, caracterizando a execução da obra sem irregularidades.

3.3.3. Comprovação da capacidade técnico-profissional: possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), na modalidade Engenharia Civil ou Arquitetura ou outra modalidade com habilitação para obras de Engenharia Civil e respectivos atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado por execução ou coordenação de serviços de características semelhantes, limitadas às parcelas de maior relevância:

Item 3.3: CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA – PARA BOMBEAMENTO;Item 3.4: LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO;Item 3.5: ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO;Item 3.6: NIVELAMENTO DE PISO EM CONCRETO

COM ACABADORA DE SUPERFÍCIE.

3.3.4. A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

3.3.5. Comprovação da qualificação operacional: Declaração formal de disponibilidade das instalações, de aparelhamento e pessoal técnico, necessários para realização do objeto do certame, indicando, inclusive, o(s) responsável(is) técnico(s), dentre os arrolados na certidão de que trata o item anterior.

3.3.6. A empresa deverá apresentar uma declaração expressa, conforme ANEXO IV, e sob as penas da lei de que:

a) não está impedida de contratar com a Administração Publica direta ou indireta;

b) não foi declarado inidôneo pelo Poder Público, de qualquer esfera;

c) não existe fato impeditivo à sua habilitação;

d) não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente ou Entidade contratante responsável pela licitação;

e) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados;

f) cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

3.3.7. Declaração de visita técnica FACULTATIVA fornecida pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, afirmando que a empresa visitou os locais em que será realização a execução dos serviços e tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, pois após a conclusão do certame licitatório não será admitida qualquer argumentação de desconhecimento ou ignorância das etapas a serem cumpridas, do memorial, e demais informações. Nesta ocasião, será fornecido o “Atestado de Visita”, nos termos do ANEXO VII.

3.3.8. A visita AO LOCAL deverá ser agendada previamente, junto a Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, pelo telefone (12) 3674-2112.

3.3.9. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar Declaração nos termos do ANEXO VIII, sob pena de INABILITAÇÃO, em que conste a responsabilidade da Empresa Contratada em caso de ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

3.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

3.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.4.1.1. Para empresas em processo de recuperação judicial, será exigido o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, em atendimento à Súmula n° 50 do TCESP.

3.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (demonstrando, no mínimo: termo de abertura, termo de encerramento, ativo, passivo, notas explicativas e DRE), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo estar atualizados tais documentos, por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses, da data de apresentação da proposta, inclusive para empresas de pequeno porte. O Balanço deverá estar registrado na junta comercial ou cartório competente (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou Cartório competente);

3.4.2.1. Entende-se por “ultimo exercício social” aquele para qual já se esgotou o prazo para apresentação do BP e DRE para a Receita Federal.

3.4.3. Apresentação de Demonstrativo de Índice Contábeis, elaborado em papel timbrado da proponente, assinado pelo representante legal e pelo contador, de forma a comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante a apuração dos indicadores contábeis:

3.4.3.1. Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), superiores ou igual a 1 (um) e Índice de Endividamento (IE) menor igual a 0,50:

a) LG = Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo > ou igual a 1;

b) LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante > ou igual 1;

c) IE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total < ou igual a 0,50. (grifos e sublinhados nossos)

DA ANÁLISE TÉCNICA

Nesse aspecto, importante salientar que a análise da CAPACIDADE TÉCNICA apresentada foi realizada pelo Sr. Renan de Paiva Mendonça, nos termos do art. 43 § 3° da lei n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, consoante relatório anexo aos autos.

Assim, após ouvida a Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, verificando as consignações apontadas em ata e demais requisitos de Habilitação, tais como conferência de autenticidade de documentos, esta Comissão decide se pronunciar da seguinte forma:

INABILITAR as empresas, pelos motivos que iremos elencar abaixo:

- MULTISERVICE CONTRUCOES LTDA não atendeu as exigências quanto aos serviços e quantitativos das parcelas de maior relevância constantes no edital para comprovação de sua capacidade técnica profissional e operacional.

CONCLUSÃO

Assim, diante de tudo o que foi explanado, em simetria com a Lei Federal nº 8.666/93, bem como, às disposições contidas no Instrumento Convocatório, esta Comissão Permanente de Licitações, INABILITA a empresa: MULTISERVICE CONTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 19.593.304/0001-38, pelos motivos acima elencados e devidamente fundamentados no instrumento convocatório.

Decide, também, HABILITAR a empresa: THEOVALE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ sob n° 04.356.822/0001-60, pois atendeu aos pré-requisitos consignados no instrumento convocatório.

Ressaltamos que esta decisão foi tomada em consonância com o princípio de vinculação ao instrumento convocatório previsto no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, que assim dispõe:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (grifo nosso)

Ademais, na fase em que o processo se encontra, não houve ferimento à competitividade, uma vez que ainda estamos cuidando da HABILITAÇÃO dos proponentes, restando as PROPOSTAS de TODOS os licitantes devidamente rubricadas por seus representantes e membros da Comissão, devidamente lacradas de forma a garantir a lisura e transparência na condução do certame bem como a real obtenção de melhor proposta apta a cumprir o objeto licitado.

Cabe vincar que esta Comissão analisou os documentos criteriosamente de acordo com os preceitos contidos no edital da Concorrência Pública, que é considerada a lei interna do procedimento licitatório.

Por fim, esta decisão será publicada na Imprensa Oficial Eletrônica do Município, na forma da Lei Municipal n° 4.238, de 11 de fevereiro de 2016, e ainda, disponibilizada no sítio www.tremembe.sp.gov.br – Link: licitações/Concorrência Pública, nos termos da Lei de Acesso à Informação, tendo início o prazo recursal previsto no artigo 109 da lei 8.666/93.

Estância Turística de Tremembé, 12 de novembro de 2021.

Caroline Cristina Marcondes

Presidente da Comissão

Patrícia Terezinha de Faria

Membro da Comissão

Célia Regina Guimarães Constâncio

Membro da Comissão

DESPACHO

RATIFICO a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, referente ao CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 19/2021 -PROCESSO INTERNO N° 5.966/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO JARDIM ALBERTO RONCONI, NO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL, que HABILITA a empresa: THEOVALE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 04.356.822/0001-60, com designação prévia de abertura da PROPOSTA no dia 23/11/2021 às 9h, no Departamento de Licitações e Contratos, assegurando o disposto no art. 109 da lei 8.666/93.

Estância Turística de Tremembé, 12 de novembro de 2021.

Clemente Antonio de Lima Neto

Prefeito Municipal

LAUDO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, designada por ato do Exmo. Prefeito Municipal pela Portaria acostada aos autos, ao examinar os requisitos formais da PROPOSTA apresentada em atenção a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2021 - PROCESSO INTERNO Nº 4.426/2021, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de construção de ponte sobre o ribeirão da serragem (estrada municipal josé andrade filho – tmn 335), conforme memorial descritivo e demais anexos do edital, apresenta o resultado do julgamento do licitante, a saber:

RESOLVE HABILITAR, ACEITAR E CLASSIFICAR a empresa FASUL PAVIMENTACÃO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 02.827.211/0001-28, pelo valor de R$ 401.574,93 (quatrocentos e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos), conforme proposta apresentada.

Por fim, em cumprimento ao contido no artigo 109, alínea "b", da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, publique-se a decisão desta COPEL na Imprensa Oficial do Município, na forma da Lei Municipal n° 4.238, de 11 de fevereiro de 2016, sendo, ainda, disponibilizada no sítio www.tremembe.sp.gov.br – Link: licitações/Concorrência Pública, nos termos da Lei de Acesso à Informação.

Esta é a decisão s.m.j.

Estância Turística de Tremembé, 12 de novembro de 2021.

Caroline Cristina Marcondes

Presidente da Comissão

Patrícia Terezinha de Faria

Membro da Comissão

Fernanda de Andrade Lima e Silva

Membro da Comissão

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2021 – PROC. 3.506/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS E PEQUENOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA EMEI ANNA MONTEIRO PEREIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL. O Prefeito HOMOLOGA o objeto para a empresa OSAKA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 04.769.815/0001-90, conforme proposta de preços apresentada e acostada aos autos, pelo Valor Total R$ 487.857,11 (quatrocentos e oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e onze centavos).12/11/2021.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021 – PROC. 3.416/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS E PEQUENOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA EMEF PROFª MARIA PIA IORI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL. O Prefeito HOMOLOGA o objeto para a empresa OSAKA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 04.769.815/0001-90, conforme proposta de preços apresentada e acostada aos autos, pelo Valor Total R$ 175.744,24 (cento e setenta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). 12/11/2021.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/21 – PROC. Nº 6215/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETOR MULTIMÍDIA, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. A Pregoeira da Estância Turística de Tremembé ADJUDICA o objeto à empresa: SAULO MARTIN DA SILVA 31770255842 - INFO SMS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 30.509.171/0001-01, para fornecimento do objeto no valor global de R$ 5.592,00. Conforme a proposta de preços apresentadas e acostadas aos autos. Data: 11/11/2021.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/21 – PROC. Nº 6215/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETOR MULTIMÍDIA, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. O Prefeito da Estância Turística de Tremembé HOMOLOGA o objeto à empresa: SAULO MARTIN DA SILVA 31770255842 - INFO SMS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 30.509.171/0001-01, para fornecimento do objeto no valor global de R$ 5.592,00. conforme a proposta de preços apresentadas e acostadas aos autos. Data: 11/11/2021.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/21 – PROC. Nº 6.549/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE SAÚDE BUCAL PARA DISTRIBUIÇÃO EM PROJETO DE EDUCAÇÃO BUCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. A Pregoeira da Estância Turística de Tremembé ADJUDICA o objeto à empresa: ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 05.763.509/0001-00, para fornecimento do objeto Item 01 KIT ADULTO - R$ 3,00 e 2 KIT INFANTIL - R$ 4,50. Conforme a proposta de preços apresentadas e acostadas aos autos. Data: 11/11/2021.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/21 – PROC. Nº 6.549/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE SAÚDE BUCAL PARA DISTRIBUIÇÃO EM PROJETO DE EDUCAÇÃO BUCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. O Prefeito da Estância Turística de Tremembé HOMOLOGA o objeto à empresa: ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 05.763.509/0001-00, para fornecimento do objeto Item 01 KIT ADULTO - R$ 3,00 e 2 KIT INFANTIL - R$ 4,50. Conforme a proposta de preços apresentadas e acostadas aos autos. Data: 11/11/2021.

NÃO É HORA PARA AGLOMERAÇÃO!

Respeite o distanciamento social e evite a disseminação do covid-19



Juntos, protegendo quem a gente ama!

Prefeitura de
TREMEMBÉ

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
Telefone: (12) 3607.1050
E-mail: gabinete@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Telefone: (12) 3674.3660
E-mail: acaosocial@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS
Telefone: PABX ramal 1005
E-mail: tesouraria@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
Telefone: (12) 3674.2112
E-mail: obras@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Telefone: (12) 3674.1048
E-mail: csa@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Telefone: (12) 3672.2537 – 3674.2145
E-mail: educacao@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Telefone: PABX ramal 1009
E-mail: administracao@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
E-mail: cultura@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
Telefone: (12) 3607.1014
E-mail: planejamento.urbano@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Telefone: (12) 3674.4416
E-mail: meioambiente@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Telefone: (12) 3672-2846
E-mail: esporte@tremembe.sp.gov.br

ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E IMPRENSA
Telefone: (12) 3607-1025
E-mail: Calil.comunicacao@tremembe.sp.gov.br / comunicacao@tremembe.sp.gov.br

DEFESA CIVIL
Telefone: (12) 3674-4416
E-mail: defesacivil@tremembe.sp.gov.br

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
Telefone: (12) 3607-1000

Prefeitura Municipal de Tremembé
CNPJ 46.638.714/0001-20
Rua Sete de Setembro, 701 - Centro
Telefone: (12) 3607-1000
Site: www.tremembe.sp.gov.br

Câmara Municipal de Tremembé
CNPJ 51.639.391/0001-20
Rua Senhor Bom Jesus, 145 - Centro
Telefone: (12) 3672-3156
Site: www.tremembe.sp.leg.br



Diário Oficial Eletrônico

TREMEMBÉ

Instituído conforme Lei Municipal nº 4.238, de 11 de Fevereiro de 2016